



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 37/91-E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE DA REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIMENTÍCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor equivalente a 04 (quatro) vezes o Padrão Referencial - PR - fixado no art. 28 da Lei 735/90, à SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO.

Art. 2º - Em contra partida a SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO se compromete a:

I-operacionalizar o atendimento do Posto de Serviço da CRT, de Várzea do Agudo, serviço este objeto do Contrato CRT-SP-4161/88, de 13 de outubro de 1988, firmado entre a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT e a Prefeitura Municipal de Agudo;

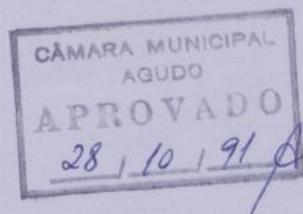
II-assegurar o atendimento na Central de Telefonia Rural; ambos instalados nas dependências da mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.005-Concessão de Auxílio a Entidades da Região.

3.2.3.1-Subvenções Sociais.



.....



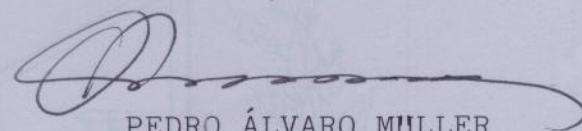
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 37/91-E - Fl. 02

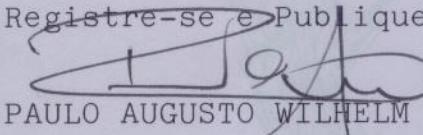
Art. 4º - A Prestação de Contas do auxílio concedido com base nesta Lei dever-se-á proceder na forma do disposto no art. 3º da Lei 771/90.

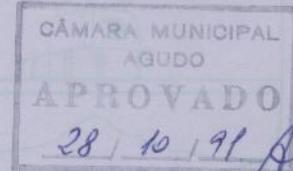
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no período de 01 de outubro de 1991 até 31 de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 17 de outubro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.



PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo

17.10.91
Azevedo

MENSAGEM 37/91-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, ensejo em que encaminhamos à tramitação o Projeto de Lei 37/91-E, pelo qual o Executivo Municipal pleiteia autorização legislativa para conceder Auxílio Financeiro para a Sociedade Cultural Esportiva União, de Várzea do Agudo.

O auxílio de que trata o presente Projeto de Lei é destinado àquela entidade, para que esta dê cumprimento à disposição/contratual da Prefeitura Municipal de Agudo com a CRT, bem como / possa custear o atendimento à sua central de Telefonia Rural.

Embora reconhecendo que não é atribuição daquela entidade social, prestar serviços comunitários, circunstâncias passadas levaram à que o prédio sede da mesma hoje seja também sede do referido Posto de Serviço e da Central da Telefonia Social Rural.

Pelo fato de o atendimento no Posto de Serviços ser nas 24 horas do dia, impossível é ao Município dispôr de servidores / no número necessário para cobrir esta jornada. A Sociedade, que na verdade neste ato representa tão somente a vontade dos moradores daquela localidade, propôs ao Executivo Municipal assumir este encargo, mediante o repasse de verba suficiente para cobrir o valor que será pago para duas pessoas que realizarão os serviços.

O período de vigência da presente Lei - constante no art. 5º, vai até 31 de dezembro de 1991, uma vez que para o exercício / vindouro a Prefeitura Municipal criou rubrica específica para tal fim, devendo então proceder a licitação da empresa ou entidade que assumirá o compromisso de forma contratual com a Administração Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
28.10.91

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

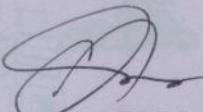
....

É crível que o fato, pela peculiaridade que encerra, possa ser objeto de dúvida. Para elucidá-las tomamos a liberdade de indicar o Ver. Renato Antônio Fischer, coincidentemente integrante do parlamento agudense e Presidente da entidade objeto do auxílio ora comentado.

Na expectativa de que a matéria venha a ter deliberação com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos,

Cordialmente..

Agudo, 17 de outubro de 1991.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

